
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.631 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a doação de uma área de terras pertencentes ao Leprosário de Marituba, à Paróquia local.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terras pertencentes ao Leprosário de Marituba, localizado entre a residência do Capelão do Leprosário e as oficinas da extinta Estrada de Ferro de Bragança, à Paróquia de Marituba.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior, tem a finalidade específica de atender à construção das obras sociais da Paróquia de Marituba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.

DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL
Secretário de Estado de Obras e Terras.

DOE Nº ?

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

